

# RH em Rede

27/08/2025

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025**  
Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 06/2025**  
Procedimentos para o registro de frequência de servidor que teve a solicitação de licença médica indeferida pela DPME.

Divisão de Saúde Ocupacional  
Agosto/2025



UNICAMP

**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS



# DECRETO N° 69.234 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o novo Regulamento de  
Perícias Médicas e Saúde Ocupacional  
do Estado de SP.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-69234-23.12.2024.html>



UNICAMP

DGRH

DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# DECRETO N° 69.234/24

Novo Regulamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo.

Institui o novo Regulamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado de SP.

**Artigo 11** - As licenças médicas para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família, previstas nos incisos I e IV do artigo 181 da Lei n° 10.261, de 28 de outubro de 1968, são concedidas ao servidor mediante a realização de perícia médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como pelas unidades credenciadas nos termos do artigo 2° deste decreto.

**Artigo 12** - A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida:

- I. "ex-officio";
- II. a pedido do servidor.



**Prazo para agendamento da perícia médica:**

Primeiro dia útil subsequente à data do início do afastamento do servidor.



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# DECRETO N° 69.234/24

Novo Regulamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo.

Artigo 16 - Dispensa da realização de perícia médica oficial até 5 (cinco) dias corridos.

- Atestados emitidos por: IAMSPE (própria ou credenciada) ou qualquer unidade da rede pública de saúde.
- Limitada a 15 (quinze) dias, somados no período de um ano, a contar da primeira concessão.
- Condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico, no órgão setorial ou subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal, por intermédio de sistema informatizado.
- “§ 5º- A não apresentação do atestado médico ou odontológico no prazo estabelecido no § 4º deste artigo implicará na necessidade de realização de perícia médica, sem a qual as ausências serão consideradas faltas injustificadas.”
- O período de afastamento será computado incluindo-se a data da emissão do atestado, mesmo quando emitido em sábado, domingo ou feriado.
- O deferimento do afastamento somente poderá ocorrer após o registro no sistema informatizado da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, pelo órgão setorial ou subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal, com a cópia do atestado e as informações sobre a licença, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



UNICAMP

DGRH  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# DECRETO N° 69.234/24

Novo Regulamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo.

Artigo 16 - Dispensa da realização de perícia médica oficial até 5 (cinco) dias corridos.

## Procedimentos para o RH:

- Verificar se foram atendidos os critérios legais definidos pelo artigo 16, se não deve agendar perícia;
- Encaminhar o atestado por e-mail para DPME (dpme.ast@sp.gov.br) com cópia para a DGRH / DSO (dgrh.dsoapp@unicamp.br), em até 5 dias úteis contados da data de emissão, com as seguintes informações:

**Assunto:** Dispensa de Perícia Médica – Art. 16 do Decreto 69.234/2024

### Texto:

Certifico para os devidos fins que o atestado médico apresentado pelo(a) servidor(a) [informar nome completo], CPF [informar número], matrícula [informar número], está em conformidade com os critérios legais definidos pelo artigo 16 do Decreto n° 69.234 de 23/12/2024.

Encaminhe-se à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para registro, conforme disposto no § 7º do artigo 16 do referido Decreto.

Publicação no DOE feita pela DGRH / DSO



# DECRETO N° 69.234/24

Novo Regulamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo.

Artigo 17 -Dispensa da perícia médica para patologias consideradas infectocontagiosa.

- Atestado médico que acompanha o exame laboratorial comprobatório de patologia infectocontagiosa
- Afastamento pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- Condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico no órgão setorial ou subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal, por intermédio de sistema informatizado, até o primeiro dia útil subsequente à data do início do afastamento do servidor.
- *“§ 4° - A não apresentação do atestado médico ou odontológico, no prazo estabelecido no § 2° deste artigo, implica na obrigatoriedade de realização de inspeção médica oficial, sem o que as ausências serão consideradas faltas injustificadas.”*
- O período de afastamento será computado incluindo-se a data da emissão do atestado, mesmo quando emitido em sábado, domingo ou feriado.
- O deferimento do afastamento somente poderá ocorrer após o registro no sistema informatizado da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, pelo órgão setorial ou subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal, com a cópia do atestado e as informações sobre a licença, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- Lista de CID's: [PORTARIA DPME Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2025](#)



UNICAMP

DGRH  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# DECRETO N° 69.234/24

Novo Regulamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo.

Artigo 17 -Dispensa da perícia médica para patologias consideradas infectocontagiosa.

## Procedimentos para o RH:

- Verificar se foram atendidos os critérios legais definidos pelo artigo 17, se não deve agendar perícia;
- Encaminhar o atestado por e-mail para DPME (dpme.ast@sp.gov.br) com cópia para a DGRH / DSO (dgrh.dsoapp@unicamp.br), em até 5 dias úteis contados da data de emissão, com as seguintes informações:

**Assunto:** Assunto: Dispensa de Perícia Médica – Art. 17 do Decreto 69.234/2024

### Texto:

Certifico para os devidos fins que o atestado médico apresentado pelo(a) servidor(a) [informar nome completo], CPF [informar número], matrícula [informar número], está em conformidade com os critérios legais definidos pelo artigo 17 do Decreto n° 69.234 de 23/12/2024.

Encaminhe-se à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para registro, conforme disposto no § 6º do artigo 17 do referido Decreto.

Publicação no DOE feita pela DGRH / DSO



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# DECRETO N° 69.234/24

Novo Regulamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo.

## DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

- Cônjuge ou companheiro e parentes até segundo grau
- A pessoa da família deve ser submetida à perícia médica sempre acompanhada do servidor que solicita o afastamento.
- O servidor deve declarar formalmente no ato da solicitação de agendamento que a assistência à pessoa da família é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
- Limite de 20 (vinte) meses de afastamento, para mesmo familiar pela mesma patologia, consecutiva ou interpolada.
- Compete à unidade administrativa do servidor observar o prazo previsto no § 4º deste artigo.
- Serão indeferidas as licenças por motivo de doença em pessoa da família quando mais de um servidor solicitar afastamento para o tratamento e acompanhamento da mesma pessoa.



# DECRETO N° 69.234/24

Novo Regulamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo.

## INÍCIO, RETROAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS LICENÇAS MÉDICAS

**A data de início das licenças médicas** podem retroagir:

- até 3 (três) dias corridos contados a partir do dia anterior ao da requisição de agendamento, a critério do médico;
- até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia anterior ao da requisição de agendamento, caso o servidor ou seu familiar se encontre internado.

Na ausência de justificativa para a retroação de que trata o § 1º deste artigo, ou sendo esta julgada insuficiente, os dias de ausência deverão ser registrados como faltas injustificadas.

**Prorrogação:** poderá requisitar novo agendamento até 8 (oito) dias antes do término da licença que estiver usufruindo.

A data de início da licença será o primeiro dia posterior ao término da licença que estiver usufruindo.

Não será permitida quando o prazo para o término da licença for superior.



UNICAMP

**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# DECRETO N° 69.234/24

Novo Regulamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo.

- Procedimentos elaborados para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e SOUSP;
- Utilizamos apenas o [Esisla](#) e e-mail ao setor responsável:
  - Informações Gerais: [periciasatendimento@sp.gov.br](mailto:periciasatendimento@sp.gov.br)
  - Informações sobre Recurso ao Diretor: [periciasrecurso@sp.gov.br](mailto:periciasrecurso@sp.gov.br)
  - Informações sobre Acidente de Trabalho: [periciasacidentededetrabalho@sp.gov.br](mailto:periciasacidentededetrabalho@sp.gov.br)
  - Informações e Solicitações sobre Perícia em Outro Estado ou País: [pericias.outroestado@sp.gov.br](mailto:pericias.outroestado@sp.gov.br)
  - (11) 3386-5001 / 5002 / 5003, de segunda à sexta-feira, das 07h às 16h, exceto feriados.
- Aplicação de falta injustificada;
- Parecer PG 1639/2024 - Registro da frequência de servidores estatutários ausentes do trabalho após indeferimento de licença médica pelo DPME. Análise jurídica.
- Parecer PA no 95/2015 - Registro de frequência do servidor em fruição de licença-médica



UNICAMP

DGRH  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 06/2025

Orientações e procedimentos para o registro de frequência de servidor que teve a solicitação de licença médica indeferida pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado (DPME)



UNICAMP

DGRH

DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 06/2025

## Registro de frequência de solicitação de licença médica indeferida pela DPME

Após a publicação da decisão pericial no Diário Oficial do Estado (DOE), serão adotados os seguintes procedimentos:

- **Integralmente deferida**: o período será registrado como Licença Médica com Vencimentos - S1 (Licença por Motivo de Tratamento de Saúde) correspondente às datas concedidas na decisão pericial.
- **Parcialmente deferida**: o período deferido será registrado como Licença Médica com Vencimentos - S1 (Licença por Motivo de Tratamento de Saúde), conforme a decisão pericial. Caso o período deferido termine antes da data de publicação da decisão no DOE, o intervalo compreendido entre o fim da licença deferida e a data de publicação será registrado pela Divisão de Saúde Ocupacional (DSO/DGRH) como Indeferimento Pericial - F6 e o servidor terá os vencimentos suspensos nesses dias.
- **Licença indeferida**, os dias compreendidos entre a data inicial informada no atestado e a data da publicação da decisão pericial no DOE serão registrados pela Divisão de Saúde Ocupacional (DSO/DGRH) como Indeferimento Pericial - F6 e o servidor terá os vencimentos suspensos nesse período.

A critério da chefia imediata, o Indeferimento Pericial - F6 mencionado nos parágrafos 3º e 4º deste artigo poderá ser substituído por outro registro de frequência, considerando a situação específica do servidor e as normas vigentes, exceto banco de horas.



UNICAMP

**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 06/2025

## Registro de frequência de solicitação de licença médica indeferida pela DPME

Nos casos de indeferimento, total ou parcial, da licença médica, o servidor deverá retornar às atividades no dia útil subsequente à publicação da decisão pericial no DOE.

Caso não se sinta em condições de saúde para reassumir suas funções, poderá apresentar novo atestado médico para fins de nova avaliação pericial.

Caso não retorne ao trabalho nem apresente novo atestado, as ausências a partir do dia seguinte à publicação da decisão no DOE deverão ser registradas pela chefia imediata como Falta Injustificada - F4, sendo passível a apuração de responsabilidade administrativa em caso de eventual pagamento indevido ao servidor no período.



Pedidos de Reconsideração ou recurso não tem efeito suspensivo sobre a decisão publicada.



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 06/2025

## Motivos de indeferimento:

- Guia de perícia médica preenchida incorretamente:  
*“Contrário à concessão da licença pleiteada. Guia de perícia médica preenchida incorretamente.”*
- Atestado está em desacordo com os termos da Resolução SGGD 24:  
*“Contrário à concessão da licença pleiteada. O atestado está em desacordo com os termos da Resolução SGGD 24”*
- Divergência entre a data de início da licença e o relatório médico:  
*“Contrário à concessão da licença pleiteada. Divergência entre a data de início da licença e o relatório médico apresentado.”*
- Fora de prazo:  
*“Contrário à concessão da licença pleiteada. Fora de prazo: data da expedição e início da licença divergentes”*
- Não comparecimento à perícia:  
*“Prejudicado por não comparecimento na Data e/ou Horário agendado.”*
- Falta de atestado de acompanhamento:  
*“Contrário à concessão da licença pleiteada. Falta atestado de acompanhamento de pessoa da família, de acordo com os termos da Resolução SGGD 24, de 11/07/2024 c/c § 2º, do art. 1º, da Resolução SGGD 40, de 27/12/2024.”*



UNICAMP

**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 06/2025

## Motivos de indeferimento:

- Falta de apresentação de atestado médico na perícia:

*“Contrário à concessão da licença pleiteada. Falta de apresentação, durante o ato pericial, de atestado médico de afastamento e de saúde nos termos da Res. SGGD 24, de 11/07/2024. ”*

- Divergência entre o relatório médico apresentado e a queixa relatada na perícia:

*“Contrário à concessão da licença pleiteada. Divergência entre o relatório médico apresentado e a queixa relatada no ato pericial. ”*

- Considerado com a capacidade laborativa preservada para o exercício das suas atividades laborais:

*“Contrário à concessão da licença pleiteada. Os dados periciais sobre as condições de saúde do servidor não demonstram limitação para o desempenho de suas atribuições laborais, neste momento”*

*“Contrário à concessão da licença pleiteada. Os dados periciais sobre as condições de saúde do servidor não demonstram limitação para o desempenho de suas atribuições laborais, neste momento. Trata-se, ainda, de servidor já readaptado pelo mesmo motivo do pleito de afastamento e não comprova reagudização da doença.”*



UNICAMP

**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# Licença médica Deferida:

Exemplos:

Mesmo início e quantidade de dias do atestado médico.



## Atestado Médico

10 dias

a partir de 01/09/2025

| 01  | 02  | 03  | 04  | 05  | 06  | 07  | 08  | 09  | 10  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 |



## Perícia DPME

10 dias

a partir de 01/09/2025

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 | <br>S1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



DGRH  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# Licença médica Indeferida:

Exemplos:

*Todo o período do atestado médico indeferido*



**Atestado Médico**

10 dias

a partir de 01/09/2025

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  |

**DPME**  
Diretoria de Perícias médicas do Estado

**Perícia DPME**

Indeferida



|    |    |    |    |  |  |  |  |  |  |
|----|----|----|----|--|--|--|--|--|--|
| F6 | F6 | F6 | F6 |  |  |  |  |  |  |
|----|----|----|----|--|--|--|--|--|--|



Retorno ao trabalho  
OU  
Novo atestado



Reconsideração ou recurso não tem efeito suspensivo sobre a decisão publicada.



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# Licença médica Parcialmente Deferida:

Exemplos:

*Mesmo início, mas com quantidade de dias inferior ao atestado médico e término após a publicação no DOE.*



**Atestado Médico**

10 dias

a partir de 01/09/2025

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  |
| S1 |

**DPME**  
Diretoria de Perícias médicas do Estado

**Perícia DPME**

7 dias

a partir de 01/09/2025



|    |    |    |    |    |    |    |  |  |  |
|----|----|----|----|----|----|----|--|--|--|
| +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  |  |  |  |
| S1 |  |  |  |



Retorno ao trabalho  
OU  
Novo atestado



Reconsideração ou recurso não tem efeito suspensivo sobre a decisão publicada.



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# Licença médica Parcialmente Deferida:

Exemplos:

Mesmo início, mas com quantidade de dias inferior ao atestado médico e término antes da publicação no DOE.



**Atestado Médico**

10 dias

a partir de 01/09/2025

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  |
| S1 |



**Perícia DPME**

2 dias

a partir de 01/09/2025

|    |    |    |    |  |  |  |  |  |  |
|----|----|----|----|--|--|--|--|--|--|
| +  | +  | F6 | F6 |  |  |  |  |  |  |
| S1 | S1 |    |    |  |  |  |  |  |  |



Retorno ao trabalho  
OU  
Novo atestado



Reconsideração ou recurso não tem efeito suspensivo sobre a decisão publicada.



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# Licença médica Parcialmente Deferida:

Exemplos:

*Início diferente do atestado médico, quantidade de dias inferior e término depois da publicação no DOE.*



**Atestado Médico**

10 dias

a partir de 01/09/2025

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  |
| S1 |



**Perícia DPME**

4 dias

a partir de 03/09/2025



|    |    |    |    |    |    |  |  |  |  |
|----|----|----|----|----|----|--|--|--|--|
| F6 | F6 | +  | +  | +  | +  |  |  |  |  |
|    |    | S1 | S1 | S1 | S1 |  |  |  |  |



Retorno ao trabalho  
OU  
Novo atestado



Reconsideração ou recurso não tem efeito suspensivo sobre a decisão publicada.



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# Licença médica Parcialmente Deferida:

Exemplos:

*Início diferente do atestado médico, quantidade de dias inferior e término antes da publicação no DOE.*



**Atestado Médico**

10 dias

a partir de 01/09/2025

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  |
| S1 |



**Perícia DPME**

1 dias

a partir de 03/09/2025

|    |    |    |    |  |  |  |  |  |  |
|----|----|----|----|--|--|--|--|--|--|
| F6 | F6 | +  | F6 |  |  |  |  |  |  |
|    |    | S1 |    |  |  |  |  |  |  |



Retorno ao trabalho  
OU  
Novo atestado



Reconsideração ou recurso não tem efeito suspensivo sobre a decisão publicada.



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# Licença médica Indeferida:

Exemplos:

*Início diferente do atestado médico, quantidade de dias inferior e término antes da publicação no DOE.*



**Atestado Médico**

10 dias

a partir de 01/09/2025



**Perícia DPME**

Indeferida

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  | +  |
| F6 | F6 | F6 | F6 |    |    |    |    |    |    |



Retorno ao trabalho  
OU  
Novo atestado



Reconsideração ou recurso não tem efeito suspensivo sobre a decisão publicada.



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

Orientações e procedimentos para  
registro de acidente de trabalho

<https://www.dgrh.unicamp.br/documento/instrucao-normativa-dgrh-no-05-2025/>



UNICAMP

DGRH

DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

## Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho de servidores Unicamp

**Acidente de Trabalho:** é aquele que ocorre no exercício de atividade a serviço da Universidade e provoca lesão corporal ou perturbação funcional, que pode causar a morte, a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

- **Típico:** Ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não, relacionada com o exercício do trabalho, de que resulte ou possa resultar lesão pessoal.
- **Trajeto:** Acidente sofrido pelo servidor no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor, desde que não haja interrupção ou alteração de percurso por motivo alheio ao trabalho.
- **Doença ocupacional:** produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho, peculiar a determinada atividade; ou como doença do trabalho, quando adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente.



# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho de servidores Unicamp

## Atendimento Médico

- CECOM - das 7:00h às 18:00h
- HC/UER (após 18h, finais de semana e feriados)
- SERVIÇOS EXTERNOS (SUS, Convênio, Particular)

OBS: VIDAS

## AT com risco biológico

- CECOM Campinas e Limeira - das 7:00h às 16:30h
- HC/UER
- PA/CAISM
- CEDIC de Piracicaba das 7:00h às 17h



UNICAMP

**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho de servidores Unicamp

## Laudo de Exame Médico

- Identificação do médico (nome e CRM/UF)
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver
- Identificação do paciente (nome e número do CPF, quando houver)
- Data de emissão/Data e hora do atendimento
- Descrição do atendimento realizado, diagnóstico com CID e período provável do tratamento, inclusive se houve internação
- Assinatura qualificada do médico (quando documento eletrônico) ou assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina (quando manuscrito)
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail)/Endereço profissional ou residencial do médico



# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho de servidores Unicamp

## AT Servidor CLT

DSO – imediatamente após atendimento médico - das 7h às 17h ou no primeiro dia útil após o acidente de trabalho (familiar em caso de internação). OBS: Limeira e Piracicaba - *on line* ou telefone)

- Apresentação do laudo de exame médico
- Análise conjunta DSO/DSTr : AT com ou sem afastamento. Suspeita de doença ocupacional: DSO
- Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e o envio ao eSocial: [DSO](#) após a caracterização do acidente ou da doença ocupacional.
- Comprovante de envio ao eSocial: encaminhado por email ao servidor e ao [RH da Unidade/Órgão](#).

OBS: relato da ocorrência fora do prazo estabelecido (até o primeiro dia útil após o acidente) - responsabilidade do servidor



# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho de servidores Unicamp

## AT Servidor ESU com afastamento

- Avaliação do nexu acidentário (relação do acidente com o trabalho): pela DPME
- Apresentar atestado médico imediatamente ao RH da Unidade: agendamento de perícia médica junto à DPME
- Solicitar o preenchimento da NAT – Notificação de Acidente de Trabalho (Anexo II do site da DPME)
- DSO – imediatamente pós apresentação do atestado ao RH - das 7h às 17h ou no primeiro dia útil após o acidente de trabalho (familiar em caso de internação) apresentando o laudo de exame médico/atestado e NAT



# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho de servidores Unicamp

## AT Servidor ESU com afastamento

- RH da Unidade: agendamento de perícia médica junto à DPME até o primeiro dia útil após a data de emissão do atestado médico
- Dispensa de perícia médica prevista no decreto 69234/2024 (atestado de até 5 dias ou atestado por doença infectocontagiosa) não se aplica aos casos de acidente no exercício de suas atribuições nem às situações de doença ocupacional ou do trabalho
- Enquadramento de licença para tratamento de saúde em acidente de trabalho: instauração de procedimento próprio, em até 10 dias da data do acidente, encaminhando o processo de acidente instaurado à DPME por e-mail (NAT, Relatório médico, requerimento do servidor para instauração do processo)



# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho de servidores Unicamp

## AT Servidor ESU com afastamento

### Informações imprescindíveis para análise do processo pela DPME

- Dia, hora e circunstâncias em que o evento ocorreu
- Horário de trabalho do servidor
- Frequência do servidor no mês da referida ocorrência (com registro de entrada e de saída)
- Depoimento de testemunhas
- Croqui constando local de residência, local de trabalho e local do acidente
- Boletim de ocorrência/Exame de corpo de delito
- Rol de atividades
- Relatório médico do atendimento de urgência do dia do acidente/Atestados e relatórios médicos/Cópia dos exames realizados
- Quando se tratar de acidente biológico, devem constar ainda as providências adotadas e os exames sorológicos protocolares (da fonte e do servidor)



UNICAMP

**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho de servidores Unicamp

## Licenças subsequentes

Novo afastamento em decorrência do acidente de trabalho ou doença ocupacional

. RH deve agendar perícia médica junto à [DPME](#), atentando-se ao prazo e procedimentos disponíveis em [Licença por Motivo de Tratamento de Saúde ESU](#) (*Procedimentos para o RH, item 2. Agendamento de perícia*)

. Enquadramento das licenças subsequentes: o RH deve preencher o formulário disponível no site da DPME ([Anexo III – Licenças Subsequentes](#)), anexá-lo ao processo de acidente instaurado e providenciar o encaminhamento à DPME pelo email [periciasacidentedetrabalho@sp.gov.br](mailto:periciasacidentedetrabalho@sp.gov.br)



UNICAMP

**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH nº 05/2025

Orientações e procedimentos para registro de acidente de trabalho de servidores Unicamp

## AT Servidor ESU sem afastamento

- DSO – imediatamente das 7h às 17h ou no primeiro dia útil após o acidente de trabalho apresentando o laudo de exame médico e NAT (se houver);
- Avaliação do nexu acidentário (relação do acidente com o trabalho): pela DSO/DSTr;
- Publicação de nexu acidentário no DOE (DSO);



UNICAMP

**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS



### **Contatos:**

Acompanhamento previdenciário e perícias

[dgrh.dsoapp@unicamp.br](mailto:dgrh.dsoapp@unicamp.br)

Enfermagem:

[dgrh.dsoenf@unicamp.br](mailto:dgrh.dsoenf@unicamp.br)

Coordenação médica:

[dgrh.dsomed@unicamp.br](mailto:dgrh.dsomed@unicamp.br)

Apoio Técnico:

[dgrh.dsoat@unicamp.br](mailto:dgrh.dsoat@unicamp.br)

Coordenação:

[dgrh.dso@unicamp.br](mailto:dgrh.dso@unicamp.br)

# **Obrigado!**

Equipe DSO

Divisão de Saúde Ocupacional



UNICAMP

## **DGRH**

DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS